PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO VIII
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2021

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita	21.298.292,78
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	0,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	2.748.565,89
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**18.549.726,89**
Redução Permanente de Despesa (II)	**0,00**
Margem Bruta (III) = (I+II)	**18.549.726,89**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**17.269.837,41**
Novas DOCC	17.269.837,41
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**1.279.889,48**

Fonte: Prefeitura de Mafra - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Conforme art. 22 da LDO 2021, a Margem para expansão de DOCC é de ATÉ 10% da RCL de 2020:

ANO	2020	2021	2022	2023
RCL Prevista	202.494.894,61	189.619.168,56	201.440.227,09	213.976.838,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. O Aumento Permanente de Receitas considera a ampliação da base de cálculo da receita corrente de 2021 em relação ao valor executado em 2019 .
A estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, entre outros fatores, conforme parâmetros econômicos utilizados no cálculo das metas fiscais para 2021, 2022 e 2023.
2. Para o cálculo das novas despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, considerou-se a estimativa de incremento vegetativo da folha dos anos de 2020 e 2021 (R$ 17.269.837,41) da despesa com pessoal.
sobre o valor executado de 2019, conforme a série histórica de evolução da despesa com pessoal.
3. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. (LRF, art. 17º,caput).